



regulamento  
para ocupação  
artístico-cultural  
**2023**



O Centro Cultural Justiça Federal, vinculado ao Judiciário, precisamente ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, tem por missão apoiar, incentivar e garantir o acesso às diversas formas de expressão cultural, respeitando valores tais como a igualdade, a oportunidade, a ética e a diversidade, de forma a oferecer à sociedade uma programação eclética e preocupada com a diversidade.

Com o objetivo de estimular o intercâmbio de ideias entre a arte, a cultura e o Poder Judiciário, além de colaborar com a construção da memória do judiciário (Resolução 324/2020), o CCJF abre seus espaços, preferencialmente, para recepção de propostas voltadas para temas como Direitos Humanos, Meio Ambiente, Direito das Pessoas com Deficiência, Direito Indígena, Direitos das Mulheres e Dignidade da Pessoa Humana, bem como propostas contra o Racismo, o Trabalho Escravo e temas afins.

Para o cumprimento dos seus propósitos o CCJF planeja e executa suas atividades em consonância com os valores e políticas estabelecidos para seu funcionamento.

A recepção de propostas se dará por meio deste Regulamento, atualmente em sua 14ª edição, cuja iniciativa encontra respaldo na Resolução nº T2-RSP-2012/00054, de 25/07/2012. Os proponentes devem atentar para os princípios norteadores da Instituição e as propostas devem ser encaminhadas segundo as normas neste documento explicitadas e entregues ao CCJF nos prazos estabelecidos. Para a análise dos projetos será formada uma Comissão de Avaliação, constituída por servidores públicos lotados no CCJF e especialistas externos convidados. Vale ressaltar que os projetos classificados em consonância com este Regulamento não recebem patrocínio ou qualquer aporte financeiro do CCJF.

Os projetos selecionados em anos anteriores e que tiveram sua execução adiada em virtude das medidas de prevenção ao novo Coronavírus, e que ainda não foram realizados, têm preferência na definição da pauta de 2023. Em caso de indisponibilidade de datas em 2023, os projetos selecionados neste edital poderão ser agendados para 2024, havendo interesse dos proponentes e disponibilidade de pauta. Os projetos devem ser enviados para o e-mail [regulamento2023.cjtf@trf2.jus.br](mailto:regulamento2023.cjtf@trf2.jus.br), contendo a seguinte estrutura básica:

1. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA  
(DOWNLOAD EM [HTTP://WWW10.TRF2.JUS.BR/CCJF/ORIENTACOES-TECNICAS/](http://www10.trf2.jus.br/ccjf/orientacoes-tecnicas/))
2. TÍTULO;
3. APRESENTAÇÃO;
4. OBJETIVO;
5. JUSTIFICATIVA;
6. FICHA TÉCNICA CONTENDO O CURRÍCULO DO PROPONENTE E DOS PRINCIPAIS AGENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO [CURADOR(ES), PALESTRANTE(S), ARTISTA(S) E CLIPAGENS SOBRE OS TRABALHOS DOS AGENTES ENVOLVIDOS, ALÉM DE MATERIAL DE APRESENTAÇÕES ANTERIORES, QUANDO HOVER (LINKS, FOTOS, FOLDERS, CATÁLOGOS ETC.)];
7. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO E NOME DO RESPONSÁVEL PARA EVENTUAIS CONTATOS COM A IMPRENSA;
8. PÚBLICO-ALVO;
9. TEMPO DE DURAÇÃO DO EVENTO DESCRITA EM CADA MODALIDADE;
10. PROJETO DESCRITIVO (DE ACORDO COM A MODALIDADE) ;
11. INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE;
12. IDENTIFICAÇÃO DOS PATROCINADORES E/OU APOIADORES ASSEGURADOS OU EM NEGOCIAÇÃO, SE HOVER;
13. INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EM LEIS DE INCENTIVO CULTURAL, SE HOVER;
14. DOCUMENTOS / IDENTIFICAÇÃO:

## PESSOA FÍSICA

Cópias de identidade e do CPF. Em caso de representante legal nomeado pelo artista, apresentar cópias da procuração e do documento de identidade e do CPF do procurador.

## PESSOA JURÍDICA

Cópias do CNPJ, dos Estatutos Sociais com eventuais alterações, da ata da última assembleia, na qual conste o nome do representante legal, do documento de identidade e do CPF do mesmo.

E no caso de MeI, certificado da condição de microempreendedor, e documentos de RG e CPF do microempreendedor.

## I / PROJETO DESCRITIVO DE ACORDO COM AS MODALIDADES

Os projetos podem associar modalidades e deverão conter, além das informações de 1 a 14 mencionadas na introdução, informações específicas referentes à(s) modalidade(s) escolhida(s). As modalidades, bem como as informações necessárias a elas associadas estão descritas a seguir.

### **Artes Visuais, Arte Sonora, Poesia Visual e Fotografia**

Exposições, instalações, intervenções e/ou outras atividades correlatas, utilizando como expressão pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, colagem e técnicas mistas, acervos históricos, videoarte, arte sonora, poesia visual e outras;

1. Proposta detalhada sobre projeto de expografia e montagem do evento, contendo informações sobre o mobiliário expositor e, se possível, descrição com imagem do(s) acervo(s), textos e legendas, sonorização, iluminação, transporte, dentre outras consideradas pertinentes. É obrigatória a apresentação de planta baixa detalhada;
2. Fotografias, imagens de obras ou projeções de vídeo deverão ser encaminhadas por meio de links abertos, com boa qualidade de visualização;
3. Os objetos artísticos que utilizem instalações ou intervenções deverão vir acompanhados de desenhos esquemáticos, representações gráficas e explicações sobre montagem e manuseio;

### **Artes Cênicas, Audiovisual e Música**

Tecnologias, linguagens, produtos e demais formas de expressão que combinam som e imagem, apresentações teatrais, de dança e de música;

1. Descrição detalhada, através de croquis, do projeto cenográfico (tamanho e peso dos cenários, que devem ser facilmente desmontáveis, posicionamento no palco etc.), dos efeitos cênicos utilizados, mapa de luz e dos efeitos especiais, a utilização de multimídia; e, em caso de exposições vídeo e cinematográficas, dos requisitos necessários para a montagem do espaço de projeção;
2. Descrição detalhada da mostra cinematográfica ou do festival de cinema com a possível necessidade de legenda. A eventual inexistência de legendas em filmes estrangeiros deverá ser informada no projeto.
3. Em caso de espetáculos musicais, deverá ser obrigatoriamente apresentado um registro sonoro através de link aberto;
4. Em caso de espetáculos teatrais, deverá ser obrigatoriamente apresentado o texto integral da peça.
5. O valor do ingresso não poderá ser superior a R\$ 60,00

### **Ideias**

Atividades livres que privilegiem o debate e o intercâmbio de ideias, tais como cursos, oficinas, bate-papos, seminários, palestras, congressos, conferências, mesas-redondas, etc.

1. Relação dos participantes dos eventos (palestrantes, professores, coordenadores de mesa, debatedores etc.);
2. Programa detalhado do conteúdo do evento (relação e resumo dos temas que serão apresentados e respectivas fontes/bibliografia, conteúdo programático, metodologia e plano de curso);
3. O proponente deverá apresentar os valores que serão eventualmente cobrados dos participantes, pela hora/aula, palestra ou seminário. Tais valores deverão estar em conformidade com o item 7 das condições gerais, e não poderão ser superiores a R \$60,00 a hora/aula.

**Dentro das modalidades acima descritas, os proponentes poderão apresentar projetos socioeducacionais gratuitos para serem desenvolvidos com o Setor Educativo e Ideias.**

## **II / ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA**

A utilização do prédio do CCJF deverá seguir as normas constantes neste item, além das orientações internas necessárias ao bom funcionamento das instalações. O uso de equipamentos e/ou instalações, bem como a capacidade de público e a lotação dos eventos ficam restritos aos parâmetros estabelecidos por este Centro Cultural a fim de garantir a segurança do público, dos proponentes e dos funcionários, além da preservação das características arquitetônicas e decorativas do prédio.

O CCJF está aberto à visitação pública de terça-feira a domingo, das 11 às 19 horas, exceto nas seguintes datas: 1º de janeiro (Confraternização Universal), 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 de fevereiro (Carnaval e blocos), 7 de abril (sexta-feira da Paixão), 24 e 25 de dezembro (Natal) e 31 de dezembro (véspera de Ano Novo).

O prédio conta com segurança e brigada de incêndio 24 horas/dia, circuito interno de monitoramento, sistema de ar-condicionado central e sistema de iluminação de emergência, além de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

O teatro possui 141 assentos na plateia. O espaço denominado Cine Cultural Justiça Federal é destinado a exibições audiovisuais e dispõe de 40 assentos. Ambos incluem uma poltrona para pessoa obesa e acessibilidade para cadeirantes.

A Sala de Sessões é um espaço museológico, com mobiliário da antiga sede do STF, que ali funcionou desde a fundação do prédio, até 1960, quando a capital do Brasil se mudou para Brasília. Com 84 assentos, somente poderá ser utilizada para espetáculos totalmente acústicos, sendo vedada a instalação de luz cênica ou de qualquer outro aparato eletrônico. Em tais apresentações, o CCJF providenciará o revestimento do piso na parte frontal da sala, a fim de evitar danos ao assoalho.

Em nenhum desses espaços será permitida a permanência de espectadores em pé ou sentados no chão, nem a colocação de cadeiras extras.

Ficarão a cargo do proponente os serviços de venda, distribuição e controle de ingressos, bem como a operação de palco, projeções, luz e som. Vale ressaltar que o CCJF mantém equipes para o suporte operacional de seus próprios equipamentos (Anexo I).

Para cada espetáculo teatral/musical é reservado, dentro da disponibilidade do CCJF, um camarim destinado apenas ao(s) artista(s)/músico(s).

O CCJF conta, ainda, com a Sala de Cursos (30 lugares), localizada no 2º andar, que pode abrigar cursos, palestras, oficinas etc. e a Sala Multimídia (20 lugares), localizada no térreo, que pode abrigar oficinas, instalações etc. A copa destinada a apoio para serviços de coquetéis localiza-se no primeiro pavimento.

Os equipamentos que compõem os sistemas de áudio, vídeo e iluminação encontram-se descritos no Anexo I. Tal material será dividido entre as diversas produções simultâneas.

O espaço cedido é entregue ao proponente em perfeitas condições para uso, ficando sua manutenção sob a res-

ponsabilidade do CCJF. Não poderão ser afixados pregos, grampos ou similares, cola ou pintura diretamente sobre as paredes, teto e piso do espaço cedido. É também vedada a colocação de peças ornamentais, vasos com plantas ou similares, ou quaisquer outros objetos que possam danificar o piso, as paredes ou as janelas. Caso ocorra algum dano, o proponente será obrigado a fazer os reparos necessários, conforme orientação do CCJF.

É de responsabilidade do proponente o controle do uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) e de prevenção e controle de pandemias, em especial máscaras, observando-se os protocolos oficiais quanto ao modelo, colocação, retirada, descarte, tempo de permanência com o mesmo equipamento, dentre outros cuidados, de todos os integrantes da produção do evento.

Os materiais ou equipamentos fornecidos pelo proponente deverão ser instalados e mantidos pelo próprio, sem ônus para o CCJF.

A utilização dos materiais ou equipamentos constantes do Anexo I fica condicionada à sua disponibilidade à época do evento, sendo, portanto, facultado o fornecimento destes pelo proponente em caso de necessidade, sem ônus para o CCJF.

As plantas baixas dos espaços encontram-se detalhadas na página do CCJF na Internet (<http://www10.trf2.jus.br/ccjf/orientacoes-tecnicas/>).

### **III / INSCRIÇÃO**

A inscrição de projetos é gratuita e pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais deste Regulamento.

#### **Período de inscrição (prorrogado)**

**15 de agosto a 19 de setembro de 2022**

#### **Novo período de inscrição**

**15 de agosto a 26 de setembro de 2022**

Para fins de verificação, vale a data de postagem do e-mail fornecido para envio do material.

Só serão aceitos projetos enviados digitalmente. Não aceitaremos, em hipótese alguma, material enviado por correios ou presencialmente. Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de qualquer tipo, ressalvada a hipótese de necessidade de complementação, a critério do CCJF.

As informações fornecidas pelo proponente serão analisadas em caráter confidencial.

Todos os arquivos de documentos devem ser obrigatoriamente identificados nos títulos dos arquivos.

É possível a submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, desde que sejam realizadas inscrições distintas. Neste caso, poderão ser aprovados, no máximo, 2 (dois) projetos, podendo ser ou não, da mesma área.

#### **Formas de envio**

Os documentos e requisições mencionados neste Regulamento deverão ser enviados por e-mail para o endereço: [regulamento2023.ccjf@trf2.jus.br](mailto:regulamento2023.ccjf@trf2.jus.br). O endereço eletrônico informado na ficha de inscrição será o canal de comunicação entre o CCJF e o proponente.

É de inteira responsabilidade do proponente a atualização de seu endereço eletrônico perante esta instituição.

O descumprimento de quaisquer das condições implicará a impugnação do projeto em qualquer fase da seleção.

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Avaliação.

O resultado será publicado no site, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação.

## **IV / SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATO**

### **Habilitação**

Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, no qual será verificado o atendimento às determinações deste Regulamento exclusivamente no que tange aos itens 1 a 14 da Introdução.

Após a análise do material, o proponente poderá ser convocado a fornecer informações adicionais sobre o(s) projeto(s) apresentado(s).

### **Seleção**

As propostas que atenderem às determinações deste Regulamento serão submetidas à Comissão de Avaliação, composta por integrantes do CCJF e especialistas convidados, que pontuará os projetos conforme os seguintes critérios e/ou valores, na escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos:

#### **ORIGINALIDADE**

Abordagem inovadora, em concepção e/ou execução.

#### **RELEVÂNCIA e QUALIDADE**

Qualificação do tema, do conteúdo e dos profissionais envolvidos.

#### **IMPACTO SOCIAL E CULTURAL**

Contribuição para o desenvolvimento social e cultural, através da temática e/ou através de ações que ampliem o acesso à cultura, incluindo conteúdo acessível a todas as pessoas.

#### **CLAREZA E COERÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Apresentação conceitual objetiva e dados técnicos que demonstrem a viabilidade do evento.

Os projetos serão classificados de acordo com a disponibilidade de pauta do CCJF. Será considerado critério de desempate, para efeitos de classificação, a maior pontuação obtida em cada quesito, de acordo com a ordem acima estabelecida. Ao final dos trabalhos será lavrada Ata de Reunião da Comissão de Avaliação. Da decisão tomada pela Comissão não caberá recurso.

### **Resultado da Seleção**

Os proponentes que tiverem seus projetos classificados para a pauta de 2023 terão seus nomes divulgados na página <http://www10.trf2.jus.br/ccjf/resultado-2023>.

### **Divulgação do resultado da seleção**

**25 de outubro de 2022**

### **Assinatura dos contratos**

Uma vez classificado o projeto e observados os requisitos legais e as exigências deste Regulamento, o proponente será chamado para reunião de planejamento e, em sequência, para assinatura do Contrato de Ocupação de Espaço. A ausência de formalização da cessão de uso de espaço inviabiliza a realização da proposta.

## V / CONDIÇÕES GERAIS

1. As propostas enviadas ao CCJF devem ser de natureza eminentemente artística ou cultural, não sendo permitidas manifestações de preconceito ou de intolerância, que incitem à violência ou causem impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e do meio-ambiente, ou atividades exclusivamente de promoção corporativa e eventos político-partidários.
2. Caso haja desistência ou cancelamento que impeça a execução de um projeto classificado, o CCJF poderá convidar outros proponentes com projetos inscritos neste Regulamento Geral.
3. O CCJF não dispõe de Assessoria de Imprensa, ainda que envie regularmente a relação de suas atividades aos principais veículos de divulgação da cidade.
4. A cessão do espaço para o desenvolvimento do projeto aprovado é gratuita.
5. O CCJF não fornece apoio logístico ao proponente para transporte, montagem e desmontagem de cenários, publicações, coquetel, seguro, nem se responsabiliza por qualquer dívida contraída pelo cessionário em virtude da realização do evento.
6. O valor máximo a ser fixado para cobrança de ingressos em espetáculos teatrais e/ou musicais e exposições cinematográficas não poderá ultrapassar R\$60,00 (sessenta reais).
7. Nas hipóteses de cursos, oficinas e palestras, o proponente deverá apresentar os valores que serão eventualmente cobrados dos participantes pela hora-aula, palestra ou seminário, sendo que o valor da hora-aula por aluno será fixado até o máximo de R\$60,00 (sessenta reais).
8. Projetos classificados e apresentados no CCJF em períodos anteriores não poderão ser reapresentados em novo certame.
9. O proponente se compromete a realizar o projeto aprovado sem alterações ou modificações. Eventuais necessidades de adaptação devem ser objeto de prévio requerimento ao CCJF, sob pena de cancelamento do evento e/ou advertência ou impedimento de contratação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
10. Se o projeto for executado em discrepância com a proposta, o CCJF se reserva o direito de vetar sua realização em qualquer fase.
11. O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais descritas poderá acarretar a suspensão do evento.
12. O proponente deverá visitar o espaço e verificar a possibilidade de realizar o evento pretendido nas condições e limitações aqui estabelecidas, levando em consideração, especialmente, as características arquitetônicas do edifício.
13. De acordo com a natureza das ações propostas, o CCJF poderá autorizar a utilização de outros espaços do prédio, além dos relacionados no item II Espaço Físico e Infraestrutura.
14. O CCJF não dispõe de espaços para guarda de materiais, salvo em condições previamente estabelecidas.
15. A utilização de qualquer equipamento elétrico dependerá de prévia autorização do CCJF.
16. O proponente será o responsável exclusivo por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.
17. O proponente é responsável por dar conhecimento à sua equipe sobre as normas e procedimentos do presente Regulamento, bem como instruí-los sobre a correta utilização dos equipamentos disponibilizados pelo CCJF.
18. Quando as atividades forem dirigidas a um público restrito, caberá ao proponente apresentar as justificativas com antecedência e fornecer a relação individual dos convidados, responsabilizando-se pelo controle da entrada.
19. A regularização do evento perante os órgãos competentes é de responsabilidade do proponente, que deverá apresentar os comprovantes necessários com antecedência mínima de 3 (três) dias do início. Eventuais recolhimentos de valores remanescentes deverão ser comprovados no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto.
20. O proponente deverá declarar, nos termos da Portaria 1.100, de 14/07/2006, do Ministério da Justiça, a classificação indicativa do evento. Os apontamentos relativos à classificação indicativa deverão constar de todo material de

divulgação, bem como ser afixados em lugar visível e de fácil acesso, consoante o disposto nos artigos 252 e 253, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

21. Na modalidade Ideias, é de responsabilidade do proponente a organização de todo o evento, que envolve, além das inscrições prévias, a confecção dos programas (quando for o caso), controle de entrada dos inscritos e do(s) intervalo(s), além do amparo técnico no dia do evento.

22. A organização das atividades realizadas pelo proponente em parceria com o Educativo é de responsabilidade conjunta.

23. A desmontagem de exposição só poderá ser realizada na presença do responsável legal ou de pessoa por ele indicada. Na hipótese do não comparecimento do representante na data e horário agendados, a exposição será desmontada pelo CCJF, por conta e risco do proponente.

24. A utilização de alimentos e líquidos em geral, produtos inflamáveis ou que produzam faísca ou fogo, deve ser previamente autorizada pelo CCJF, em atendimento às condições de segurança do prédio e do público.

25. Na realização dos eventos, bem como na concepção expográfica dos projetos, deve-se atentar para a não obstrução do campo de visão das câmeras de segurança.

26. Cabe ao proponente a afixação de cartazes, distribuição de filipetas e convites fora das dependências do CCJF, como também o pagamento de quaisquer taxas de afixação e distribuição ou multas acarretadas pela colocação de material impresso em locais proibidos.

27. A necessidade ou não de material impresso para divulgação será analisada, caso a caso, levando em conta o princípio da sustentabilidade, dando preferência sempre ao material digital.

28. Os projetos gráficos, obras artísticas, literárias ou técnicas, eventualmente desenvolvidos pelo CCJF para as atividades realizadas no âmbito da Instituição, são de uso exclusivo desta e poderão ser reutilizados pelos proponentes da programação em outras atividades apenas mediante autorização prévia.

29. O proponente deverá deter os direitos de imagens das obras expostas ou fornecidas para divulgação.

30. A marca do CCJF deverá constar em todo material impresso ou mídia eletrônica, com seu respectivo endereço e demais exigências contidas no manual de identidade visual, disponível no site.

31. É obrigatório que conste em todo material ou meio de divulgação o crédito “Apoio Institucional”, vinculado à marca do Centro Cultural Justiça Federal.

32. A arte final de qualquer material impresso ou digital relativo aos eventos, bem como textos destinados à divulgação, devem ser aprovados previamente pelo CCJF. O material produzido sem a aprovação ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento será retirado de circulação e/ ou recolhido, às expensas do cessionário, sob pena de cancelamento do evento.

33. O CCJF só permitirá a comercialização em suas dependências de produtos que estejam estritamente vinculados ao evento, mediante autorização prévia da Direção. A comercialização ficará sob a responsabilidade do proponente, bem como o pagamento de qualquer tributo dela decorrente.

34. É vedada a comercialização nas galerias do CCJF, bem como a disposição de lista de preços de obras expostas. Aquelas que porventura forem vendidas, em negociação estabelecida fora das dependências do CCJF, só poderão ser retiradas após o término da exposição.

35. Nos eventos pagos, será assegurado aos servidores e magistrados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, quando devidamente comprovado, o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ingresso. Este desconto não é cumulativo com qualquer outro, incluindo as hipóteses decorrentes de lei.

36. Para cada apresentação, ainda que gratuita, incluindo estreias, serão reservados ao CCJF 14 (catorze) ingressos-cortesia pela ocupação do teatro, 8 (oito) pela da Sala de Sessões e 04 (quatro) pela do cinema. Os ingressos não utilizados serão revertidos à produção do evento.



37. Quando houver a produção de catálogos deverão ser cedidos 2 (dois) exemplares à Biblioteca do CCJF.
38. Servidores lotados no CCJF, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 3º grau não poderão apresentar projetos.
39. Ex-servidores do CCJF, que tenham exercido cargo efetivo e/ou em comissão só poderão apresentar projetos após o período de 2 anos, contados da data de seu desligamento.
40. Os projetos contemplados por este edital dividirão a pauta com os projetos cuja execução se viu prejudicada pela pandemia de Covid-19.

## ANEXO 1 / LISTA DE EQUIPAMENTOS

### TEATRO

#### Áudio

- 1 Mesa de som digital de 32 canais (Yamaha TF5)
- 4 Caixas de som PA (Bose 802)
- 4 Caixas de som retorno Electrovoice
- 2 CDJ 900
- 8 Microfones com fio SM 58
- 3 Microfones com fio SM 81
- 1 Microfone com fio SM 52
- 8 Microfones com fio SM 57
- 1 Microfones sem fio

#### Iluminação

- 30 Refletores PC 1000w/220v
- 30 Refletores Fresnel
- 12 Refletores PAR 64 foco 5
- 6 Refletores Elipsoidais 26°
- 6 Refletores Elipsoidais 36° 6 Refletores Elipsoidais
- TELEM 1 Máquina de fumaça
- 4 Rack dimmer 48 canais
- DMX 1 Mesa de Luz Avolite Perola 2010
- 9 Elipsoidais 50°
- 12 Refletores PAR LED 15w

#### Vídeo

- 1 Projetor Epson 2600 ANSI lumens
- 1 DVD player (blue ray)
- 1 Tela 180" retrátil

### SALA DE CURSOS

- 1 Projetor
- 1 Tela de projeção
- Sistema de Som
- 1 Computador CPU e monitor

### CINEMA

- 2 Microfones sem fio
- 4 Microfones Gooseneck
- 5 Caixas de som Yamaha
- 1 Mesa de som digital de 16 canais (Yamaha 01v)
- 1 Mesa de corte de vídeo
- 3 monitores de 8"
- 1 sub woofer 600 watts
- 1 Tela de 210"
- 2 DVD player (blue ray)
- 1 Projetor 3500 ANSI lumens
- 1 TV/LCD 20"
- 1 LAP TOP
- 1 Projetor Panasonic 2400 Lumens - resolução 1920 x 1080, contraste 500.000:1

### GALERIAS

- 6 Projetores Epson 3600 lumens
- 5 Monitores de 19" LCD
- 2 Monitores de 22" LCD
- 4 Caixas amplificadas 100 rms
- 10 Media players

O material discriminado é dividido entre as diversas produções simultâneas, conforme suas respectivas necessidades.



**DIREÇÃO GERAL**  
**Desembargadora Federal Simone Schreiber**



**Centro Cultural Justiça Federal**

Av. Rio Branco, 241 Centro  
CEP 20040-009 Rio de Janeiro RJ

**De terça a domingo,  
das 12h às 19h**  
**(55 21) 3261-2550**  
**(55 21) 3261-2565 (bilheteria)**

**[www.cjff.trf2.jus.br](http://www.cjff.trf2.jus.br)**